



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **EDITAL Nº 08/2020**

### **CARTA CONVITE N.º 003/2020**

### **PROCESSO N.º 009/2020**

**Órgão Licitante:** Município de Lucélia.

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

**Modalidade:** Carta Convite

**Tipo:** Menor preço global.

**Publicação:** Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia e endereço eletrônico

[WWW.lucelia.sp.gov.br](http://WWW.lucelia.sp.gov.br)

**Início da Licitação:** 21 de janeiro de 2020

**Encerramento da Licitação:** 29 janeiro de 2020, às 14:30 horas

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, CNPJ n.º 44.919.918/0001-04, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 1101, nessa cidade e comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de **menor preço global**, objetivando a **contratação de banda musical para apresentação no “Carnaval Fever Fest Lucélia 2020”, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Termo de Referência**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, como também da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e 147/14.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues, devidamente lacrados, até o dia **29 de janeiro de 2020, às 14:30 horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Avenida Brasil, n.º 1101 - Centro - n.º 111 - CEP 17780-000.

As Proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Lucélia aplicará às sanções previstas, obedecido o disposto no artigo 87, § 2º da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de banda musical para apresentação no “Carnaval Fever Fest Lucélia 2020”, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Termo de Referência.**

### **2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado. Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Lucélia com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

2.1.1 Convite é a modalidade de Licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, em número mínimo de 03 (três), pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o recebimento dos envelopes “documentos” e “proposta”, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **2.2 Documentação exigida:**

- 2.2.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no máximo 90 (noventa) dias da licitação;
- 2.2.2 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- 2.2.3 Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor;
- 2.2.4 Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição estadual;
- 2.2.5 Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal local por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva, com Efeitos de Negativa de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal para empresas estabelecidas no município, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- 2.2.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 2.2.7 Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;
- 2.2.8 Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado da mesma, firmada por seu representante legal, devidamente assinada, constando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- 2.2.9 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo III;
- 2.2.10 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo IV;
- 2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.2.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (**redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014**), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.2.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 20, da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**Nota:** Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas, podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2.14 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

### **ENVELOPE Nº. 1 – “DOCUMENTOS”**

**CONVITE Nº03/2020**

**PROCESSO Nº009/2020**

**INÍCIO: 21 de janeiro de 2020**

**ENCERRAMENTO: 29 de janeiro de 2020, às 14:30 horas**

2.2.15 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

**Observação:** não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

## **2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação se outro prazo não contar da Certidão.

2.4.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

2.4.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4.4 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- 2.4.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.
- 2.4.6 Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, a Municipalidade, através da autoridade competente, poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas que levaram à inabilitação, conforme artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

### **2.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 2.4.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 2.4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 2.4.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.4.8 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- 2.4.9 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.
- 2.4.10 Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, a Municipalidade, através da autoridade competente, poderá fixar as licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas que levaram à inabilitação, conforme artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

### **3. DA PROPOSTA:**

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

### **ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”**

**CONVITE Nº02/2020**

**PROCESSO Nº009/2020**

**INÍCIO: 21 de janeiro de 2020**

**ENCERRAMENTO: 29 de janeiro de 2020, às 10:30 horas**

### **3.6 DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

- a) Indicação dos valores unitários e totais, onde deverá ser exposto em moeda corrente nacional, computados os fretes, tributos ou quaisquer outras despesas ou descontos;
  - b) Condições e prazo de pagamento;
  - c) Conter indicação de todas as características dos serviços, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constante no Objeto do presente edital;
  - d) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
  - f) Assinatura do responsável, carimbo da empresa ou nome da empresa e CNPJ, e indicação de pessoa para contato, bem como número de telefone e fax;
- 3.7 No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.
- 3.8 A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.
- 3.9 Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.**

### **4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:**

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **29 de janeiro de 2020, às 14:30 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presentes não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea “a” do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope n.º 02.
- 4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.
- 4.5. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 4.6. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.7. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.
- 4.8. Com base nessa ordem será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.9. Ocorrendo tal situação serão assegurados, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
  - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
  - b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10 A abertura de prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

4.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.12 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

4.13 A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

4.14 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.14.1 Apresentem preços globais ou unitários excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, de valor zero, na forma da legislação em vigor. Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração, inexequíveis aqueles correspondentes ao artigo 48 da Lei de Licitações e Contratos, Ocorrendo tal situação, a Comissão efetuará diligências junto aos setores competentes da Administração, para verificar o real preço de mercado.

4.14.2 Não atendam as exigências do instrumento convocatório desta licitação.

4.15 Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.

4.16 Havendo interrupção, sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este edital, a hora, o dia e o local para prosseguimento dos trabalhos, serão informados por meio de fax ou outro meio disponível.

### **4.2 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

4.2.1 - **A ausência de manifestação** importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da Comissão à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4.2.3 - **Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.**

4.2.4 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2.5 - Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

4.2.6 - A adjudicação será feita por **MENOR VALOR GLOBAL.**

### **5. DA ENTREGA DO OBJETO:**

5.1 O objeto decorrente da presente licitação, deverá ser entregues e executados de acordo com o plano de trabalho (anexo I).

5.2 Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do Edital ficará sujeito as penalidades da Lei vigente constante do Edital.

5.3 Os serviços não estando de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da contratada conforme apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

6.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA.**

6.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável.

6.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- 6.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 6.6 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 6.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 6.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **7. DO REAJUSTE:**

- 7.1 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 8.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020.

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06.00 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-função: 13.392 Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2016 Manutenção da cultura

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:-

### **9. CONTRATO:**

- 9.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 9.2 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

### **10. DA RESCISÃO:**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### **11. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1 A vigência do presente contrato **será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da lei 8.666/93.

### **12. DAS SANÇÕES:**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, oriundo da presente licitação a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) A contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei federal n.º 8.666/93.
- c) A multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura, será de 0,5 (cinco décimos por cento), cobrados diariamente sobre o valor total do contrato, a partir do fato.
- d) Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

### **13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO III - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;  
ANEXOVI- MODELO TERMO DE RENUNCIA  
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### **14. DEMAIS NORMAS:**

- 14.1 O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 14.2 A presente Carta Convite se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de licitação.
- 14.3 Fica eleito o Foro da comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.
- 14.4 Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Avenida Brasil, n.º 1101, ou através do telefone (18) 3551.9200 – Ramal 9257.

### **15. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

- 15.1 A publicação dos atos referentes a este Convite será feita no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no endereço eletrônico [WWW.lucelia.sp.gov.br](http://WWW.lucelia.sp.gov.br).

### **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- 16.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 16.2 As impugnações deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Lucélia, protocolado junto ao PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço Avenida Brasil, 1101, Telefone: 3551-9200

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

17.1 Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da entrega dos serviços serão levadas em conta, todas às circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

Lucélia (SP), 21 de janeiro de 2020.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALESSANDRO PENNA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** contratação de banda musical para apresentação no “Carnaval Fever Fest Lucélia 2020”, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Termo de Referência:

#### **2. PLANO DE TRABALHO:**

A Prefeitura Municipal de Lucélia/SP vem por meio deste apresentar Plano de Trabalho onde estão mencionados os direitos e deveres da contratante e da contratada em relação à realização do **Carnaval Fever Fest Lucélia 2020**.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Serviço	Realização de shows musicais, sendo 05 (cinco) noites e 02 (duas) matinês.  <b><u>Datas e Horários:</u></b>  Dia 21/02/2020 (6ª feira) – Abertura das 20:30h às 02:00h  Dia 22/02/2020 (sábado) – Abertura das 20:30h às 03:00h  Dia 23/02/2020 (domingo) – Abertura das 16:00h às 19:00h (Matine)  Dia 23/02/2020 (domingo) – Abertura das 20:30h às 02:00h  Dia 24/02/2020 (2ª feira) – Abertura das 20:30h às 03:00h  Dia 25/02/2020 (3ª feira) – Abertura das 16:00h às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

			19:00h (Matine)  Dia 25/02/2020 (3ª feira) – Abertura das 20:30h às 02:00h  <b><u>Formação da banda (mínima):</u></b>  1 baterista 1 baixista 1 guitarrista 1 tecladista 1 cantor 1 cantora 1 trompetista 1 trombonista 1 saxofonista 2 bailarinas
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**3. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação da banda para animação do Carnaval Fever Fest Lucélia 2020 uma festa de grande importância enquanto elemento de composição para a identidade brasileira. Festa essa, que une todos numa mesma classe social, proporcionando a integração dos munícipes e resgata a cultura local deixada de lado a anos.

**4- ADJUDICAÇÃO:** MENOR VALOR GLOBAL.

### **5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06.00 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-função: 13.392 Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2016 Manutenção da cultura

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:-

**6- LOCAL DE EXECUÇÃO:** Via de Acesso, s/nº, Lucélia – SP.

### **7-UNIDADE FISCALIZADORA:**

Diretor de Educação, Elísio Edgar de Oliveira, Rua Eduardo Rapacci, 409, fone 3551-3304, e-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

### **9- GESTOR DO CONTRATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Eliana Cristina da Silva Delai Soares, Secretária Municipal de Educação, cultura esporte e lazer, Rua Eduardo Rapacci, 409, fone 3551-3304, e-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

Lucélia (SP), 21 de janeiro de 2020.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALESSANDRO PENNA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

<b>Razão Social</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>

**Objeto: contratação de banda musical para apresentação no “Carnaval Fever Fest Lucélia 2020”, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Termo de Referência.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Global
01	01	Serviço	<p>Realização de shows musicais, sendo 05 (cinco) noites e 02 (duas) matinês.</p> <p><b><u>Datas e Horários:</u></b></p> <p>Dia 21/02/2020 (6ª feira) – Abertura das 20:30h às 02:00h</p> <p>Dia 22/02/2020 (sábado) – Abertura das 20:30h às 03:00h</p> <p>Dia 23/02/2020 (domingo) – Abertura das 16:00h às 19:00h (Matine)</p> <p>Dia 23/02/2020 (domingo) – Abertura das 20:30h às 02:00h</p> <p>Dia 24/02/2020 (2ª feira) – Abertura das 20:30h às 03:00h</p> <p>Dia 25/02/2020 (3ª feira) – Abertura</p>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

			das 16:00h às 19:00h (Matine)  Dia 25/02/2020 (3ª feira) – Abertura das 20:30h às 02:00h  <b><u>Formação da banda (mínima):</u></b>  1 baterista 1 baixista 1 guitarrista 1 tecladista 1 cantor 1 cantora 1 trompetista 1 trombonista 1 saxofonista 2 bailarinas	
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Indicação do responsável Legal que assinará do Contrato:	
<b>Nome:</b>	<b>CPF n.º</b>
<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Identidade – RG n.º</b>	<b>e-mail pessoal:</b>
<b>Órgão expedidor:</b>	<b>e-mail institucional:</b>
<b>Dados bancários:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
	<b>Agência:</b>

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

### **DECLARAÇÕES:**

- a) **Declaro, sob as penas da lei**, que os serviços por nós ofertados atendem as exigências aplicáveis ao objeto, de acordo com a legislação vigente.
- b) **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

***Local e data.***

***nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa***

**(Anexo III)**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
At. Comissão Municipal de Licitações.

#### **Convite nº 003/2020 – Processo nº 09/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e data.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

nome, rg e assinatura do representante legal, com  
carimbo da empresa

**(Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

### **(Anexo IV)**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Convite nº 001/2020, Processo nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia – SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Local e data.  
nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
At. Comissão Municipal de Licitações

**Convite nº 003/2020 – Processo nº 09/2020**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Convite nº 003/2020 – Processo nº 009/2020, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.  
nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **ANEXO VI**

**MODELO (não obrigatório):**

#### **TERMO DE RENÚNCIA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
At. Comissão Municipal de Licitações

**Convite nº 003/2020 – Processo nº 009/2020**

#### **TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONVITE Nº 003/2020, do Município de Lucélia-SP, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Anexo VII)

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA** E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.919.918/0001-04, com sede na Av. Brasil nº. 1.101, centro, CEP: 17780-000, Lucélia/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Riccieri Pernomian nº. 818, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, portador do RG. nº. 35.040.239-5 e do CPF/MF nº. 307.106.988-01, nesta cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa\_\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, portador do RG.Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada de “**CONTRATADA**”, firmam, perante as testemunhas abaixo firmadas, os termos e condições das cláusulas do presente Contrato, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final da vigência deste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a: **contratação de banda musical para apresentação no “Carnaval Fever Fest Lucélia 2020”, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Termo de Referência.**

A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Lucélia, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO**

A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal através de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA** após a entrega dos serviços e aprovações perante os órgãos competentes, com a apresentação das respectivas faturas, devidamente atestada pelo setor responsável em até 10 (dez) dias.

No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O contrato terá sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

O objeto decorrente da presente licitação, deverá ser executado, de acordo com o termo de referencia (ANEXO I).

Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do Edital ficará sujeito as penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Os serviços não estando de acordo com o objeto do convite não serão aceitos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06.00 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-função: 13.392 Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2016 Manutenção da cultura

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:-

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, oriundo da presente licitação a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) A contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei federal n.º 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- c) A multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura, será de 0,5 (cinco décimos por cento), cobrados diariamente sobre o valor total do contrato, a partir do fato.
- d) Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do **Convite nº 003/2020 – Processo nº 009/2020** e neste contrato, obriga-se a:

- a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do **Convite nº 003/2020 – Processo nº 009/2020**;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- d) Refazer, às suas expensas, a dos serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito, pelo prazo de 05(cinco) dias, contados da data da notificação do setor responsável;
- e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- f) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- g) a CONTRATADA garantirá a entrega dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL**

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, **Convite nº 003/2020 – Processo nº 09/2020**.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº.8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato;

A **CONTRATADA** se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a **CONTRATANTE**.

Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lucélia, \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
CONTRATANTE  
CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA  
PROPRIETÁRIO**

**GESTOR DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: contratação de banda musical para apresentação no “Carnaval Fever Fest Lucélia 2020”, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Termo de Referência**

.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: contratação de banda musical para apresentação no “Carnaval Fever Fest Lucélia 2020”, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Termo de Referência.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

### **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: contratação de banda musical para apresentação no “Carnaval Fever Fest Lucélia 2020”, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Termo de Referência.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

### **EDITAL DE CONVITE (RESUMIDO)**

**CONVITE N° 003/2020**

**PROCESSO N° 009/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global**

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

**PUBLICAÇÃO** – Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia e endereço eletrônico [WWW.lucelia.sp.gov.br](http://WWW.lucelia.sp.gov.br) .

**OBJETO:** contratação de banda musical para apresentação no “Carnaval Fever Fest Lucélia 2020”, que ocorrerá no período do dia 21 á 25 de fevereiro de 2020 de acordo com Termo de Referência.

**ENCERRAMENTO:** 21 de janeiro de 2020, às 10:30 horas.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Convite n° 003/2020 – Processo n° 009/2020, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil n° 1101, nesta cidade de Lucélia/SP, ou através do tel.18 3551-9200, de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 e das 13 às 17horas.

Lucélia/SP, 21 de janeiro de 2020.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04